



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
de Vigilância em Saúde - SEMUSA-DVS

DEPARTAMENTO DESPACHO

Porto Velho, 06 de julho de 2026.

De: SEMUSA-DVS

Para: NUMAC/DEA/SEMUSA

Assunto: Análise das Propostas das Empresas **JS Uniformes Ltda.** (Itens 21, 23, 28 e 29 – ID 1152655), **MFX Confeções Ltda.** (Itens 25 e 26) e **Becker Comércio Varejista Ltda.** (Itens 20 e 27 – ID 1166038).

1. Empresa: JS Uniformes Ltda.

Após análise da proposta apresentada, verificou-se que os produtos ofertados atendem às especificações técnicas estabelecidas no Edital, conforme detalhamento a seguir:

- **Item 21** – Calça operacional em tecido Rip Stop, na cor caqui: Produto em conformidade com as especificações do Edital.
- **Item 23** – Camisa gola polo de manga longa, confeccionada na cor cinza: Proposta em conformidade com as especificações do Edital. Entretanto, a empresa não encaminhou a amostra para análise física do produto.
- **Item 28** – Camisa gola polo de manga curta, confeccionada na cor verde-musgo: Proposta em conformidade com as especificações do Edital. A empresa encaminhou a amostra conforme solicitado, a qual foi analisada e considerada apta, atendendo às exigências editalícias. Dessa forma, emitimos parecer favorável para o referido item.
- **Item 29** – Camisa gola polo de manga longa, confeccionada na cor verde-musgo: Proposta em conformidade com as especificações do Edital. Contudo, a empresa não encaminhou a amostra para análise física do produto.

Ressalta-se que, embora a proposta esteja em conformidade com as especificações do Edital, a empresa encaminhou apenas a amostra referente ao **Item 28** (Camisa gola polo de manga curta, cor verde-musgo). A referida amostra foi recebida pelo Almoxarifado e posteriormente encaminhada a este Departamento de Vigilância em Saúde para análise, conforme comprovante de recebimento e registro fotográfico anexados aos autos.

2. Empresa: MFX Confeções Ltda.

Em atenção à manifestação constante no **ID 1162649**, na qual a empresa informa ter encaminhado as amostras referentes aos itens **25** e **26**, esclarecemos o seguinte:

Conforme disposto no **Edital nº 83**, o **Item 25** corresponde à camisa gola polo de manga curta, confeccionada na cor branca. No entanto, a empresa encaminhou uma touca árabe, conforme demonstrado nas imagens anexadas ao ID 1099100, produto que não corresponde ao item licitado.

Cumprе destacar que este Departamento já havia solicitado que as amostras fossem apresentadas em estrita observância às especificações constantes do **Edital nº 83**.

Observa-se, ainda, que há divergência entre as propostas apresentadas pelas empresas, tendo em vista que algumas estão adotando as especificações constantes do Edital, enquanto outras seguem o Termo de Referência. Essa inconsistência tem ocasionado dificuldades e transtornos na análise das amostras, comprometendo a uniformidade do procedimento de avaliação.

Quanto ao **Item 26**, referente ao jaleco hospitalar de manga longa, na cor branca, informamos que este Departamento de Vigilância em Saúde não recebeu a respectiva amostra, impossibilitando a realização da análise técnica do produto.

3. Empresa: Becker Comércio Varejista Ltda.

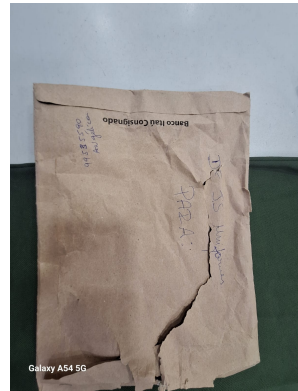
Após análise da proposta apresentada, verificou-se que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas previstas no Edital, conforme segue:

- **Item 20** – Boné Touca Árabe, na cor caqui: Produto em conformidade com as especificações do Edital.
- **Item 27** – Boné Touca Árabe, na cor verde-musgo: Produto em conformidade com as especificações do Edital.

Diante do exposto, emitimos parecer favorável à proposta da empresa Becker Comércio Varejista Ltda., por atender integralmente às especificações do Edital e às necessidades deste Departamento de Vigilância em Saúde.

OBS: "Diante da divergência identificada entre as especificações constantes do Edital nº 83 e do Termo de Referência, sugerimos que a Comissão de Contratação/Pregoeiro promova a devida análise e esclarecimento quanto ao documento que deverá prevalecer para fins de julgamento das propostas e das amostras, a fim de garantir a isonomia entre os licitantes e a segurança jurídica do certame."

AMOSTRA ENVIADA PELA EMPRESA JS EM 02/07/2026 RECEBIDA PELO ALMOXARIFADO E ENVIADA PARA O DVS.



AMOSTRA ANALISADA EM 03/07/2026 POR SANDRA SENA REIS DVS/SEMUSA.

Atenciosamente,

RAISSA STEPHANIE FREITAS DE ALMEIDA
Diretora em Substituição do Departamento de Vigilância em Saúde
Portaria nº 1016/2026/CDCS/DGP/SEMAD

SANDRA SENA REIS
ACE/Chefe II
DVS/SEMUSA



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Sena Reis, Assistente**, em 06/07/2026, às 08:43, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Raissa Stephanie Freitas De Almeida, Diretor(a)**, em 06/07/2026, às 08:49, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1167407** e o código CRC **597F54B4**.



Referência: Processo nº 002.000496/2025-68

SEI nº 1167407